



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 34/2018**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, **Processo Administrativo n. 27.291/2017/2018**, com atuação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 9878/2018, para a contratação do objeto descrito abaixo, para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Lote**, exclusivo para MEI, ME e EPP com abertura na data de **18 de junho de 2018, às 9:00 horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Centro, Piraquara, Paraná, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.

**2. OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto “Aquisição de Materiais de áudio, vídeo e iluminação para atender a Praça dos Esportes e da Cultura para **Praça dos Esportes e da Cultura - Termo de Compromisso 0363.458-92/2012 OGU/M. CULTURA/2012 – Construção de Praça PEC – CEU 3.000 m<sup>2</sup>**”, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, e o prazo de entrega será de até 30 dias.

**3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 A presente licitação tem por valor máximo estimado de **R\$ 132.673,30 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos)**.
- 3.2 A presente licitação tem por valor máximo unitário aqueles descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital.

**4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1 Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/07, Decreto Municipal 5326/2016 e demais disposições aplicáveis.

**5 AQUISIÇÃO DO EDITAL**

5.1 O presente edital encontra-se à disposição para aquisição, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por parte dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00 a 12h00 e 13h00 as 17h00 na Prefeitura Municipal de Piraquara ou gratuitamente no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link “licitações”.

**6 CADASTRO, INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1 CADASTRO**

- 6.1.1 Se a empresa não possui cadastro no Município e optar por fazer, poderá realizá-lo junto ao setor de Licitação, da Secretaria de Administração do Município de Piraquara.
- 6.1.2 A relação de documentos para a realização do cadastro de fornecedor encontra-se disponível no **ANEXO XI** de edital.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 6.1.3** Trata-se de cadastro simples para participação, não substitutivo do envelope n. 02 de habilitação da licitante, cuja finalidade é agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais, uma vez que o mesmo é realizado de forma eletrônica.
- 6.2** Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link "licitações", devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.
- 6.3** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:
- 6.3.1** Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);
- 6.3.2** Por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@piraquara.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraquara.pr.gov.br), até 17:00 horas do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada.
- 6.3.3** Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.
- 6.4** As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link "licitações", a conhecimento de todos e para ciência também do solicitante/impugnante, nos termos do exposto no item **6.2**.
- 6.4.1** Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.
- 6.5** A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

## 7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.2** Não poderão participar de qualquer fase da licitação:
- 7.2.1** Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 7.2.2** Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;
- 7.2.3** Empresas que tenham sofrido sanção administrativa imposta por este Município, sendo declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 7.2.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 7.2.5** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- 7.2.5.01** Seja cônjuge, companheiro ou parente cosanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.
- 7.2.5.02** Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara;
- 7.2.5.03** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- 7.2.5.04** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- 7.2.6** Empresas que forem constituídas em consórcio;
- 7.2.7** Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- 7.3** A participação neste certame implica na irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## **8 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

### **8.1 CREDENCIAMENTO**

- 8.1.1** Para o credenciamento das empresas, o Pregoeiro receberá no dia, horário e local designados, os seguintes documentos:
- 8.1.1.1** Envelope n.º 01 (contendo a proposta de preço), conforme item 10 deste edital;
- 8.1.1.2** Envelope n.º 02 (contendo a documentação de habilitação), conforme item 11 deste edital;
- 8.1.1.3** Obrigatória à apresentação Declaração exclusivo para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO IX.
- 8.1.1.4** Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação – nos moldes do ANEXO III.
- 8.1.1** No caso dos subitens 8.1.1.3 e 8.1.1.4, as referidas declarações deverão ser entregues em separado dos envelopes n.º 1 e n.º 2, em via, original, ou cópia,



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

## **8.2 REPRESENTAÇÃO**

**8.2.1 As empresas credenciadas poderão nomear representante através da apresentação da documentação abaixo, em separado dos envelopes referentes à habilitação e propostas, os quais deverão ser entregues em via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).**

**8.2.1.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 deste edital;**

**8.2.1.2 Carta de Credenciamento ou Instrumento de Procuração concedendo poderes legais ao representante, caso este não seja sócio da licitante, O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;**

**8.2.1.3 Cópia do documento de identidade do representante ou sócio da licitante interessada;**

**8.2.2 No caso do subitem 8.2.1.2, o referido documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal, cujas comprovações far-se-ão através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e outros documentos similares.**

**8.2.3 Somente poderão participar da fase de lances verbais ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou praticar de todos os demais atos inerentes à licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado.**

**8.2.4 Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida, mas não poderá participar da fase de lances verbais.**

**8.2.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.**



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.2.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.**

**9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1** Os envelopes poderão ser apresentados:

**9.1.1** **Pessoalmente**, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio ou;

**9.1.2** **Mediante protocolo** na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;

**9.1.3** **Através do envio por meio dos Correios**, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas

**9.1.4** Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme modelos que abaixo serão discriminados – item **9.2**), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo. Exemplo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Razão Social completa da licitante  
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante

**ESTE INVÓLUCRO CONTÉM X ENVELOPES LACRADOS  
DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO  
LICITATÓRIO:**

**9.1.5** A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.

**9.2** O Envelope “01” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item **10** deste edital; o Envelope “02” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item **11** deste edital; devendo todos serem opacos, lacrados de forma indevassável e conter no anverso, obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante <b>PREGÃO Nº ____/2018</b> <b>ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX</b> <b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b>	Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante <b>PREGÃO Nº ____/2018</b> <b>ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX</b> <b>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>

- 9.2.1** Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde n é o número do Envelope, x é o número de ordem e y é a quantidade. (Exemplo: Envelope nº 1 desdobrado em 3 embalagens = 1 – 1/3, 1 – 2/3 e 1 – 3/3).
- 9.2.2** Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.
- 9.2.3** Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.
- 9.2.4** Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

## 10 ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

**10.1** No Envelope “Proposta de Preços” constará a proposta que deverá:

- 10.1.1** Ser apresentada conforme o modelo em **ANEXO IV**;
- 10.1.2** Conter o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL** com até 2 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.
- 10.1.3** Não ultrapassar o valor máximo admitido neste edital;
- 10.1.4** Ser redigida, em **numeral e por extenso**, com até 2 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;
- 10.1.5** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.
- 10.1.6** Indicar a razão social da Proponente, indicação do representante da empresa, CNPJ e endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- 10.1.7** Ser datada e assinada pelo *representante legal* da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.
- 10.1.8** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 10.1.8.1** Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.
- 10.1.8.2** Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item **10.1.8**, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias corridos;
- 10.1.8.3** O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 10.1.8.4** Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverá ser feita por escrito;
- 10.1.8.5** Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 10.1.9** No caso da Contratada ter proposto item importado, no ato de entrega de cada “totalidade”, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.
- 10.2** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.
- 10.3** Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item **10.1**, acima.
- 10.4** Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5** Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito nos itens **3.1** e **3.2** deste edital.
- 10.6** A ausência de informação na proposta, nos termos dos subitens **10.1.3** a **10.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame.
- 10.7** A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item **10.7**, implicará na desclassificação da licitante.
- 10.8** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Município, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a entrega de produto, objeto desta licitação.
- 10.9** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- 10.9.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.9.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o equívoco será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.9.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- 10.9.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.9.5** Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do produto.
- 10.9.6** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido;
- 10.10** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.

- 10.11** Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame.
- 10.12** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria.
- 10.13** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piraquara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.14** A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a “Planilha Consolidada”, nos moldes do **ANEXO I**, contendo os valores vencedores, readequados aos valores alcançados na sessão.
- 10.15** Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, especialmente a **MARCA e MODELO**.

**11 ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- 11.1** Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas **páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante**, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.
- 11.1.1** A não apresentação nos moldes do item **11.1** não inabilita a empresa.
- 11.2** O envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:
- 11.2.1** **Declaração de Idoneidade**, conforme **ANEXO VII**.
- 11.2.2** **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VI**.
- 11.2.3** **Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.
- 11.2.4** **Declaração da licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988, conforme modelo constante no ANEXO V** ao presente edital.

**Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.3** Caso a licitante:
- 11.3.1** Seja **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
- 11.3.2** Seja **Sociedade Comercial**, deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
- 11.3.3** Seja **Sociedade por Ações**, deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 11.3.4 Seja **Sociedade Civil**, deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.3.5 Seja **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**, deverá apresentar decreto de autorização;
- 11.3.6 Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

**Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.4 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- 11.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.6 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.7 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 11.8 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.9 **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.10 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

**Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 11.11 Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega de produtos compatíveis com o objeto licitado.
  - 11.11.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 11.12** Os documentos necessários à habilitação dos proponentes **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou o original e fotocópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**
- 11.13** Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.
- 11.14** Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 11.15** Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.16** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 11.16.1** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
  - 11.16.2** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;
  - 11.16.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.17** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 11.17.1** À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da do momento que a empresa é declarada vencedora da proposta, prorrogáveis por mais 05 (cinco), para regularização da documentação.
  - 11.17.2** A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

## **12 SESSÃO DO PREGÃO**

- 12.1** No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 8.
- 12.2** Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a obrigatoriedade de apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 12.3** Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, recebendo os envelopes n. **01** e n. **02** contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.
- 12.4** Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n. **01**, contendo a proposta de preços.
- 12.5** Iniciada a abertura do Envelope n. **01**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 12.6** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem.
- 12.7** Cumprido o Item **10**, serão desclassificadas as propostas que:
- 12.7.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
  - 12.7.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos no item **3** ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
  - 12.7.3** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 12.8** Para fins de classificação, será considerado: **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 12.9** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **10.1** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 12.10** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 12.11** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 12.12** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Licitações do Município de Piraquara, no endereço descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública, indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.
- 12.13** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 12.14** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 12.15** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.
- 12.16** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do menor valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.17** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **12.13**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 12.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.19** Encerram-se os lances quando todos os participantes declinarem na formulação dos mesmos.
- 12.20** Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.21** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 12.22** Havendo empate entre as propostas apresentadas, proceder-se-á a realização de sorteio, sendo respeitado o art. 3º, § 2º, I da LLCA.
- 12.23** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.24** Sendo aceitável a oferta, o pregoeiro verificará o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora.
- 12.25** Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora o objeto deste Pregão.
- 12.26** Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.
- 12.27** Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classifica com o menor valor, o Pregoeiro passará a análise dos documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação.
- 12.28** O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer, que o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais conforme item **14** deste edital. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para homologação pela Autoridade Superior.
- 12.29** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 12.30** A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito a recorrer.

### **13 JULGAMENTO**

- 13.1** No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 13.2** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, **nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.**
- 13.3** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os apresentar com prazo de validade vencido.
- 13.4** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo no item **3.1** e **3.2**, ou apresentar proposta que não atendam as exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório.
- 13.5** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto a documentação probatória da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 13.6** Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo do item **15.4**, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.7** Até a assinatura do Contrato ou documento equivalente a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

#### **14 RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

- 14.1** Das decisões do pregoeiro caberá recurso.
- 14.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar **imediate** intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- 14.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á a recorrente o prazo de 3 (três) dias **úteis** para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias **úteis**, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 14.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site **www.piraquara.pr.gov.br**, no link "licitações", a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2**, podendo os participantes apresentar a contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. **No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.**
- 14.6** Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 14.6.1** **Via protocolo**, diretamente na sede da prefeitura (avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);
- 14.6.2** **Por meio eletrônico**, através do e-mail [licitacao@piraquara.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraquara.pr.gov.br), até 17:00 horas do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada.
- 14.6.3** **Via correios**, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

- 14.7** Os recursos (bem como as respostas a esses apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento.
- 14.8** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas.
- 14.9** Os recursos serão recebidos, quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 14.10** Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 14.10.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.10.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.10.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Superior;
- 14.10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10.5** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, **da seguinte forma.**
- 14.12.1** Através da divulgação no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link "licitações", a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2.**
- 14.12.2** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, seguindo-se ao disposto do já explicitado no subitem **14.5.**

**15 CONTRATO**

- 15.1** Adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora, a licitante adjudicatária será notificada para assinar o Contrato respectivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 15.2** A notificação será realizada por fac-símile, e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e jornal impresso de grande circulação local.
- 15.3** Transcorrendo o prazo do item 15.1 sem a assinatura do Contrato, o Pregoeiro poderá convocar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para negociação em busca da melhor proposta, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da licitação, assinando o respectivo contrato.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 15.4 A aplicação do item 15.3 ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, inclusive preço, do primeiro colocado.
- 15.5 São partes integrantes do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 15.6 A Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e jornal impresso de grande circulação local e outras tantas que assim indicados pela legislação, o extrato do Contrato e os eventuais aditamentos.
- 15.7 O prazo de vigência, de 04 (quatro) meses, do contrato inicia-se na data da assinatura do mesmo, e a Administração poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da assinatura do contrato.
- 15.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 15.9 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital e o contrato, que sejam considerados inadequados

**16 CUMPRIMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

- 16.1 Solicitado o fornecimento dos produtos contidos no contrato, a CONTRATADA deverá entregá-los de forma efetiva e com a correta instalação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de compra ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da CONTRATADA com a devida justificativa.
- 16.2 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado Rua Juri Danilenko nº3455, Piraquara-Pr.
- 16.3 O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos itens componentes de cada "totalidade" especificada no Anexo I, serão feitas pela fiscal designada pela portaria 9871 de 2018, Adriana Patricia Viana Rocha.
- 16.4 O recebimento dos itens será formalizado através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Contratante, com prazo de validade de 2 (dois) dias úteis, findo o qual, em sendo aprovados, emitir-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que acompanhará a nota fiscal para pagamento dos itens entregues, observando-se ainda os itens 18.3 a 18.6, não sendo admitida a hipótese de recebimento definitivo tácito.
- 16.5 A não aprovação de qualquer item terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a CONTRATADA providencie a solução do problema (conserto ou substituição), no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 16.6 No caso da CONTRATADA ter proposto item importado, no ato de entrega de cada "totalidade", deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.
- 16.7 Na nota fiscal-fatura relativa à "totalidade" entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens, quantidades, número do termo de compromisso, marca, modelo, preços unitários e número de série de cada item ofertado.
- 16.8 Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 19 deste edital.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 16.9** Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marca diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 16.10** A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.
- 16.11** Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.12** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.13** A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto DO CONTRATO.
- 16.14** Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 16.15** A CONTRATADA deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.
- 16.16** Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos produtos/equipamentos, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a CONTRATADA comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (úteis), profira uma decisão.
- 16.17** A gestão DO CONTRATO será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

**17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1** Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.2** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I deste Edital.
- 17.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 17.4** Entregar os produtos/equipamentos constantes no presente contrato, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas.
- 17.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 17.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 17.7 Atender todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 17.8 Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 17.9 Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 17.10 Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 17.11 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 17.12 Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.
- 17.13 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 17.14 As instalações dos equipamentos ficam sob-responsabilidade da contratada no ato da entrega dos produtos.
- 17.15 Cumprir demais obrigações constantes do ANEXO I do presente edital.

**18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 18.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 18.2 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados;
- 18.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**19 SANÇÕES**

- 19.1 As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
- 19.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
- 19.3 Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 19.4** Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
- 19.4.1** Advertência;
  - 19.4.2** Multa de mora;
  - 19.4.3** Multa pela inexecução;
  - 19.4.4** Rescisão do contrato;
  - 19.4.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
  - 19.4.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 19.5** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato .
- 19.6** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega do produto**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **19.4.1, 19.4.3, 19.4.4, 19.4.5 e 19.4.6**.
- 19.6.1** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item **16.1**;
  - 19.6.2** A aplicação da multa acima, limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **19.8.2**.
- 19.7** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **19.4.1, 19.4.2, 19.4.4, 19.4.5 e 19.4.6**.
- 19.8** A pena de **multa pelo descumprimento parcial do contrato** será aplicada da seguinte forma:
- 19.8.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;
  - 19.8.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato ;
- 19.9** As sanções descritas nos itens **19.4.5 e 19.4.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
- 19.10** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, o gestor de contrato informará a Administração, onde a mesma considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades **19.4.4**, cumulada com o item **19.4.5** ou **19.4.6**, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item **19.8.2**.





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 19.11 O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão do contrato da licitante vencedora e a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato .
- 19.12 Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
- 19.13 Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 19.14 As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

**20 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 20.1 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração:
  - 20.1.1 Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do contrato;
  - 20.1.2 Quando houver atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do certame, que ultrapasse 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis descritas no item 19 do edital;
  - 20.1.3 Quando houver injustificada paralisação no cumprimento do objeto do certame, sem a prévia comunicação à Administração;
  - 20.1.4 Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;
  - 20.1.5 Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;
  - 20.1.6 Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 20.1.7 Quando ocorrerem razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizadas pela mais alta autoridade da Administração;
  - 20.1.8 Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;
- 20.2 A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas no item 19 deste edital.
- 20.3 A rescisão contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes.

**21 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos itens, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, , Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:
  - 21.1.1 **As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.**



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 21.2** A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura:
- 21.2.1** Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Administração;
  - 21.2.2** Extrato de Optante ou não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na nota fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
  - 21.2.3** Prova de recolhimento do INSS relativos aos funcionários (guia da previdência social-GPS);
  - 21.2.4** Prova de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (guia de recolhimento do FGTS-GRF);
- 21.3** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 21.4** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 21.5** Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto da presente licitação, no exercício de 2018, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

**Dotação orçamentária:**

Secretaria	Órgão	Fonte	Despesa	Dotação
Cultura, Esporte e Lazer	14.002	33766	560	4.4.90.52.00.00

- 21.6** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Piraquara, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 22.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 22.7** Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- 22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 22.9** **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.**
- 22.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 2516/2004 e demais disposições aplicáveis à espécie.
- 22.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.
- 22.13** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23 ANEXOS DO EDITAL**

- 23.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Modelo carta de credenciamento;

**ANEXO III:** Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**ANEXO IV:** Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

**ANEXO V:** Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

**ANEXO VI:** Modelo de declaração de responsabilidade;

**ANEXO VII:** Modelo de declaração de idoneidade;

**ANEXO VIII:** Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal;

**ANEXO IX:** Minuta de contrato;

**ANEXO X:** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO XI:** Relação de documentos para cadastro de fornecedor;

Piraquara, 29 de maio de 2018.

**Cristina Maria Rizzi Galerani**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO I**

**1. OBJETO**

Aquisição de Materiais de áudio, vídeo e Iluminação para atender a Praça dos Esportes e da Cultura, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Licitação na modalidade Pregão – tipo menor preço POR LOTE.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação justifica-se com a necessidade de equipar a unidade Praça dos esportes e da Cultura, recém construído através do Termo de compromisso 0363.458-92/2012 da OGU/M Cultura 2012- Construção de Praça PEC-CEU 3.000m<sup>2</sup> do centro de Artes e Esportes Unificados, localizado no bairro Guarituba, que hoje está sem uso devido a faltas desses materiais.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Lote	Item	Qnt	Und	Descritivo	Valor Unitário	Valor Global
<b>Lote 1</b>						
1	1	01	un	<b>Amplificadores para caixas acústicas, canais ambiente.</b> 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave estéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos).	R\$3.420,00	R\$3.420,00
1	2	03	un	<b>Caixas acústicas frontais</b> Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. De frequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos).	R\$3.496,00	R\$10.488,00
1	3	06	un	<b>Caixas acústicas, canais ambiente</b>	R\$3.059,00	R\$18.354,00



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				Potência rms total=200w. Vias passivas. 1 alto falante de 10". 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).		
1	4	01	un	<b>Subwoofer.</b> Sistema: caixa passiva tipo band pass. Cap. Potência: 600 watts-rms. Programa: 800 watts. Resp. De frequência: 40hz a 800hz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 102db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralelas= 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" subwoofer com bobina móvel de 4" kapton. Cob. Angular: 180°h e 180°v. Flange superior para suporte de caixa satélite. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).	R\$3.714,50	R\$3.714,50
1	5	01	un	<b>Filtro de linha.</b> Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga < 1W, 7saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e frequencímetro digitais.	R\$550,00	R\$550,00
1	6	01	un	<b>Mesa de som (mixer).</b> 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). Equalização de 3 bandas, mid sweep + lo-cut (canais mono) – 4 bandas (canais estéreo) – equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para main mix ou monitor. 3 aux sends por canal: 1 pré fader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramento/efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 aux returns estéreo. Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de control room independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. Entrada tape endereçáveis às saídas main mix, control room, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. Gain, pan, mute,	R\$3.990,00	R\$3.990,00





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				solo/pfl, phantom power(nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) – 50/60 hz. Instalação em rack – largura 19". Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).		
1	7	02	Un	<b>Microfones com fio.</b> Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2.6mV/pa (-52 dbV re V/Pa). Sonoridade máxima sob nível de pressão 147/156 dB SPL. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).	R\$570,00	R\$1.140,00
1	8	01	Un	<b>Microfones sem fio.</b> Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz.	R\$2.850,00	R\$2.850,00
1	9	01	Un	<b>Rack para instalação de equipamentos.</b> Padrão 19". 20 unidades de rack de altura. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).	R\$2.591,00	R\$2.591,00
1	10	03	Un	<b>Bandejas para rack</b> para fixação dos periféricos. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).	R\$133,00	R\$399,00
1	11	01	Un	<b>Projeto de vídeo.</b> Luminosidade mínima de 2.500 ansi lumens. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v.Contendo entradas mínimas de :hdmi, USB, Vga para PC ou Laptop. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).	R\$5.130,00	R\$5.130,00
1	12	01	un	<b>Receiver.</b> Sistema : 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência : 100 watts por canal. Hdmi que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blu-ray), cabo ou satélite. Compatibilidade com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação thx. Dts-hd master audio e dolby true. Dolby pro logic ilz para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as	R\$9.450,00	R\$9.450,00



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				com som estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).		
1	13	01	Un	<b>Reprodutor DVD/blu-ray.</b> Reprodução de blu-ray disc (bd) e DVD convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: a (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multizona. Imagem 24p, com “upscaling” para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480i) para sinais de alta definição 1080p. Saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p). Alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60hz.	R\$1.330,00	R\$1.330,00
1	14	01	Un	<b>Tela de projeção: 120” (2,43m x 1,82m)</b> formato 4:3. Superfície de projeção tipo “mate” para projeção frontal, ganho de luminosidade 1.1 ou superior, ângulo de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar enrugamento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, enrolamento manual por sistema de catraca, suporte para fixação para teto ou parede, bordas pretas nas laterais (toda a volta). (incluso fornecimento e instalação).	R\$3.420,00	R\$3.420,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 66.826,50</b>	
<b>Lote 2</b>						
2	1	01	un	<b>Módulo de potência dimmers de de no mínimo 2.000 W por canal</b> Modulo de potencia construido em formato de gabinete compacto metalico, que permite montagem em racks padrão 19• h podendo trabalhar com comandos digitais e analógicos. Composto de 12 dimmers profissionais de 20 A cada, com circuitos modulares protegidos por interruptores termomagneticos individuais e filtrados por meio de 12 indutores toroidais (um para cada canal). Os circuitos de controle e potencia devem ser separados por acopladores opticos que impedem um comando indesejável causado por uma variação eletrica. Possui refrigeracao forcada por meio de ventoinha acionada atraves de termostato. Entrada de alimentacao monofasica, bifasica ou trifasica, sinal digital multiplexado com protocolo DMX 512 (XLR 3 ou 5 pinos) e analogico (KAP), enderecamento utilizando um conjunto de chaves, baseada em uma	R\$3.198,80	R\$3.198,80



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				sequencia binaria. Oferece 3 opções de conexão a carga (PTV / SINDAL / PIAL). (Incluso fornecimento e instalação).		
2	2	01	Un	<b>Rack de dimmer.</b> Rack de alumínio com rodízios para 05 módulos de potência. (Incluso fornecimento e instalação).	R\$265,05	R\$265,05
2	3	01	Un	<b>Painel de controle</b> Painel de controle console com no mínimo 12/24 canais DMX 512, 96 programas, display com 3 dígitos MIDI IN/OUT/THRU. Características: controle de dimmers, luzes em movimento e scrollers, funções individuais em todos os canais e masters, A/B faders master, permite a edição ao vivo ou cego, display LCD, com fácil gravação de cenas, crossfades, dispões de conector para máquina de fumaça, entrada de audio e microfone e função de sincronização de música, saídas USB, com monitor. (Incluso fornecimento e instalação).	R\$21.605,50	R\$21.605,50
2	4	12	Un	<b>Projeto Plano Convexo (PC) - PC OM-300 ou superior equivalente</b> Projeto para lâmpada de até 500W de potência (inclusa), com lente plano convexa, em boro-silicato com baixo índice de dilatação retificada e polida; corpo construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, espelho esférico em alumínio puro polido e eletropolido, soquete tipo GY 9,5 com isolamento de cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,0 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Incluso fornecimento e instalação).	R\$888,30	R\$10.659,60
2	5	03	un	<b>Projeto Fresnel Modelo OM381 ou superior equivalente</b> Projeto para lampada de ate 1000W de potencia (inclusa), com lente fresnel em boro-silicato, com baixo indice de dilatacao, medindo 150mm de diametro, corpo construido em chapa de aço tratada de modo a obter a ventilacao necessaria ao bom funcionamento da lampada, pintura eletrostatica, base do carrinho em aluminio fundido, com eixos de latao niquelados, espelho em aluminio puro, polido e eletropolido, soquete tipo GX 9,5, com isolacao ceramica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Incluso fornecimento e instalação).	R\$875,10	R\$2.625,30



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2	6	01	Un	<b>Projeto Elipsoidal OM771 ou superior equivalente</b> Projeto elipsoidal para lâmpada de até 1000W de potência (incluída), ângulo de abertura de 25° a 50° graus, fabricado em alumínio injetado, cor preta, espelho elíptico fabricado em vidro dicróico, com sistema de tubo com lentes intercambiáveis e alças de fixação. (Incluído fornecimento e instalação).	R\$2.739,55	R\$2.739,55
2	7	06	Un	<b>Refletor de luz tipo "set light" de 1000W</b> Corpo construído em chapa de alumínio anodizado com paredes dupla e saídas especiais permitindo melhor dissipação de calor sem vazamento de luz, com acabamento em pintura eletrostática preto fosco. Espelho martelado constituído de 3 peças independentes em formato assimétrico, de alta reflexão em alumínio puro, polido e anodizado. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. Equipado com soquetes tipo R7S com isolamento em cerâmica e tratamento anti oxidante. (Incluído fornecimento e instalação).	R\$142,50	R\$855,00
2	8	12	Un	<b>Projeto PAR 64 ou superior equivalente</b> Projeto PAR, para lâmpadas de 1000W de potência, com corpo construído em alumínio injetado, espelho especial com formato dicróico, acompanha porta gelatina, soquete em porcelana, cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Incluído fornecimento e instalação).	R\$311,50	R\$3.738,00
2	9	02	un	<b>Vara de Iluminação Cênica</b> Vara de iluminação cênica – montada no palco com perfil tubular, seção "U", nas dimensões de 6,00 x 4" x 4" x 2mm de espessura, acompanha tampa de 4" com abas laterais de 3/8" e 2mm de espessura, formando um duto por onde correrão os cabos de A/C com seção de 2,5mm <sup>2</sup> e aterramento, a tampa receberá furações com espaçamento de 0,50m para embutir plug fêmea de três pólos e 20A, totalizando cada vara 12 circuitos. Cada circuito estará conectado individualmente ao módulo de potência – dimmer. O duto de iluminação será acoplado em perfil tubular de seção	R\$10.080,00	R\$20.160,00



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				circular com 2" x 1/8" de espessura e 6,00 metros de comprimento (que receberão os ganchos dos projetores e refletores de luz) o conjunto será fixado no urdimento, através de 4 suspensões independentes por meio de garras metálicas de dimensões de 2" x 1/8", mantendo todo o conjunto de iluminação fixo, sem oscilações (efeito balancim). As extremidades de cada circuito, junto ao dimmer, receberá plug macho de três pólos com identificação sequencial correspondente às numerações de identificação em adesivo branco fixado na vara de iluminação. As ferragens receberão desengraxante e duas demãos de pintura em esmalte preto fosco . (Incluso fornecimento e instalação).		
<b>Total</b>					<b>R\$ 65.846,80</b>	

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Órgão	Fonte	Despesa	Dotação
Cultura, Esporte e Lazer	14.002	33766	560	4.4.90.52.00.00

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor global estimado é de **R\$ 132.673,30 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos)**.

5.2 A licitação é do tipo **Menor Preço por Lote**

#### 6. PRAZO DE VIGENCIA E PRAZO DE ENTREGA

A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura. Já o prazo de entrega com instalação é de até 30 dias, após o recebimento do empenho.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA E GESTOR DO CONTRATO

Local de Entrega: Rua Júri Danilenko nº3455, Bairro Guarituba-Piraquara/Pr.

A gestão do contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

#### 8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da **Contratante** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da **Contratante**:





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a. Efetuar o pagamento ajustado;
- b. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar dos itens solicitados;
- c. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratada:**

- a. Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- b. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I e minuta de contrato do Edital;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- d. Entregar os produtos/equipamentos constantes no presente contrato, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g. Atender todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;
- h. Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração;
- i. Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- j. Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação;
- k. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- l. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada;
- m. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados;



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- n. As instalações dos equipamentos ficam sob-responsabilidade da contratada no ato da entrega dos produtos;
- o. Cumprir demais obrigações constantes do ANEXO I do presente edital.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial nº XX/2018**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome da empresa com CNPJ da empresa e nome com assinatura do representante legal )

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018**

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2018** cujo objeto é .....

**(Caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal e regularidade trabalhista, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).**

....., ..... de ..... de 2018.

( nome da empresa com CNPJ da empresa e nome com assinatura do representante legal )



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV  
(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2018**

Razão Social DA EMPRESA:.....  
CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao pregão para aquisição de equipamento de áudio, vídeo e iluminação para o Centro de artes e esportes unificados, conforme Termo de Referência, abaixo:

Lote	Item	Qnt	Und	Descritivo	Valor Unitário	Valor Global
<b>Lote 1</b>						
1	1	01	un	<b>Amplificadores para caixas acústicas, canais ambiente.</b> 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave estéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	2	03	un	<b>Caixas acústicas frontais</b> Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. De frequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	3	06	un	<b>Caixas acústicas, canais ambiente</b> Potência rms total=200w. Vias passivas. 1 alto falante de 10". 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais.		



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				(Incluso fornecimento e instalação/cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	4	01	un	<b>Subwoofer.</b> Sistema: caixa passiva tipo band pass. Cap. Potência: 600 watts-rms. Programa: 800 watts. Resp. De frequência: 40hz a 800hz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 102db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralelas= 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" subwoofer com bobina móvel de 4" kapton. Cob. Angular: 180°h e 180°v. Flange superior para suporte de caixa satélite. (Incluso fornecimento e instalação/cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	5	01	un	<b>Filtro de linha.</b> Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga < 1W, 7saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e frequencímetro digitais. <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	6	01	un	<b>Mesa de som (mixer).</b> 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). Equalização de 3 bandas, mid sweep + lo-cut (canais mono) – 4 bandas (canais estéreo) – equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para main mix ou monitor. 3 aux sends por canal: 1 pré fader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramento/efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 aux returns estéreo. Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de control room independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. Entrada tape endereçáveis às saídas main mix, control room, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. Gain, pan, mute, solo/pfl, phantom power(nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) – 50/60 hz. Instalação em rack – largura 19". Alimentação: 110 / 220 v ca e		





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				50/60hz. <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	7	02	Un	<b>Microfones com fio.</b> Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2.6mV/pa (-52 dbV re V/Pa). Sonoridade máxima sob nível de pressão 147/156 dB SPL. (Incluso fornecimento e instalação/cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	8	01	Un	<b>Microfones sem fio.</b> Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz. <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	9	01	Un	<b>Rack para instalação de equipamentos.</b> Padrão 19". 20 unidades de rack de altura. (Incluso fornecimento e instalação/cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	10	03	Un	<b>Bandejas para rack</b> para fixação dos periféricos. (Incluso fornecimento e instalação/cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	11	01	Un	<b>Projeto de vídeo.</b> Luminosidade mínima de 2.500 ansi lumens. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v. Contendo entradas <b>minimas</b> de :hdmi, USB, Vga para PC ou Laptop. (Incluso fornecimento e instalação/cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	12	01	un	<b>Receiver.</b> Sistema : 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência : 100 watts por canal. Hdmi que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blu-ray), cabo ou satélite. Compatibilidade com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação thx. Dts-hd master audio e dolby true. Dolby pro logic ilz para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com som estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz.		



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				(Incluso fornecimento e instalação/cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	13	01	Un	<b>Reprodutor DVD/blu-ray.</b> Reprodução de blu-ray disc (bd) e DVD convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: a (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multizona. Imagem 24p, com “upscaling” para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480i) para sinais de alta definição 1080p. Saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p). Alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60hz. <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	14	01	Un	<b>Tela de projeção: 120” (2,43m x 1,82m)</b> formato 4:3. Superfície de projeção tipo “mate” para projeção frontal, ganho de luminosidade 1.1 ou superior, ângulo de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar enrugamento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, enrolamento manual por sistema de catraca, suporte para fixação para teto ou parede, bordas pretas nas laterais (toda a volta). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
<b>Total</b>						



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 2**

2	1	01	un	<p><b>Módulo de potência dimmers de de no mínimo 2.000 W por canal</b> Modulo de potencia construido em formato de gabinete compacto metalico, que permite montagem em racks padrao 19" h podendo trabalhar com comandos digitais e analogicos. Composto de 12 dimmers profissionais de 20 A cada, com circuitos modulares protegidos por interruptores termomagneticos individuais e filtrados por meio de 12 indutores toroidais (um para cada canal). Os circuitos de controle e potencia devem ser separados por acopladores opticos que impedem um comando indesejavel causado por uma variacao eletrica. Possui refrigeracao forcada por meio de ventoinha acionada atraves de termostato. Entrada de alimentacao monofasica, bifasica ou trifasica, sinal digital multiplexado com protocolo DMX 512 (XLR 3 ou 5 pinos) e analogico (KAP), enderecamento utilizando um conjunto de chaves, baseada em uma sequencia binaria. Oferece 3 opcoes de conexao a carga (PTV / SINDAL / PIAL). (Incluso fornecimento e instalacao). <b>Incluir marca e modelo.</b></p>		
2	2	01	Un	<p><b>Rack de dimmer.</b> Rack de aluminio com rodizios para 05 modulos de potencia. (Incluso fornecimento e instalacao). <b>Incluir marca e modelo.</b></p>		
2	3	01	Un	<p><b>Painel de controle</b> Painel de controle console com no minimo 12/24 canais DMX 512, 96 programas, display com 3 digitos MIDI IN/OUT/THRU. Caracteristicas: controle de dimmers, luzes em movimento e scrollers, funcoes individuais em todos os canais e masters, A/B faders master, permite a edicao ao vivo ou cego, display LCD, com facil gravacao de cenas, crossfades, dispoes de conector para maquina de fumaça, entrada de audio e microfone e funcao de sincronizacao de musica, saidas USB, com monitor. (Incluso fornecimento e instalacao). <b>Incluir marca e modelo.</b></p>		
2	4	12	Un	<p><b>Projeto Plano Convexo (PC) - PC OM-300 ou superior equivalente</b> Projeto para lâmpada de até 500W de potência (inclusa), com lente plano</p>		



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				convexa, em boro-silicato com baixo índice de dilatação retificada e polida; corpo construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, espelho esférico em alumínio puro polido e eletropolido, soquete tipo GY 9,5 com isolamento de cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,0 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	5	03	un	<b>Projeto Fresnel Modelo OM381 ou superior equivalente</b> Projeto para lampada de ate 1000W de potencia (inclusa), com lente fresnel em boro-silicato, com baixo indice de dilatacao, medindo 150mm de diametro, corpo construido em chapa de aço tratada de modo a obter a ventilacao necessaria ao bom funcionamento da lampada, pintura eletrostatica, base do carrinho em aluminio fundido, com eixos de latao niquelados, espelho em aluminio puro, polido e eletropolido, soquete tipo GX 9,5, com isolacao ceramica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	6	01	Un	<b>Projeto Elipsoidal OM771 ou superior equivalente</b> Projeto elipsoidal para lampada de ate 1000W de potencia (inclusa), angulo de abertura de 25° a 50° graus, fabricado em aluminio injetado, cor preta, espelho eliptico fabricado em vidro dicroico, com sistema de tubo com lentes intercambiaveis e alças de fixação. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	7	06	Un	<b>Refletor de luz tipo "set light" de 1000W</b> Corpo construído em chapa de alumínio anodizado com paredes dupla e saídas especiais permitindo melhor dissipação de calor sem vazamento de luz, com acabamento em pintura eletrostática preto fosco. Espelho martelado constituído de 3 peças independentes em formato assimétrico, de alta reflexão em alumínio puro, polido e anodizado. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. Equipado com		



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				soquetes tipo R7S com isolamento em cerâmica e tratamento anti oxidante. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	8	12	Un	Projektor PAR 64 ou superior equivalente Projektor PAR, para lâmpadas de 1000W de potência, com corpo construído em alumínio injetado, espelho especial com formato dicróico, acompanha porta gelatina, soquete em porcelana, cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	9	02	un	Vara de Iluminação Cênica Vara de iluminação cênica – montada no palco com perfil tubular, seção “U”, nas dimensões de 6,00 x 4” x 4” x 2mm de espessura, acompanha tampa de 4” com abas laterais de 3/8” e 2mm de espessura, formando um duto por onde correrão os cabos de A/C com seção de 2,5mm <sup>2</sup> e aterramento, a tampa receberá furações com espaçamento de 0,50m para embutir plug fêmea de três pólos e 20A, totalizando cada vara 12 circuitos. Cada circuito estará conectado individualmente ao módulo de potência – dimmer. O duto de iluminação será acoplado em perfil tubular de seção circular com 2” x 1/8” de espessura e 6,00 metros de comprimento (que receberão os ganchos dos projetores e refletores de luz) o conjunto será fixado no urdimento, através de 4 suspensões independentes por meio de garras metálicas de dimensões de 2” x 1/8”, mantendo todo o conjunto de iluminação fixo, sem oscilações (efeito balancim). As extremidades de cada circuito, junto ao dimmer, receberá plug macho de três pólos com identificação sequencial correspondente às numerações de identificação em adesivo branco fixado na vara de iluminação. As ferragens receberão desengraxante e duas demãos de pintura em esmalte preto fosco . (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
<b>Total</b>						

**Validade da Proposta é de (mínimo 60 dias) ..... dias.**





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, que rege o presente.

....., de ..... de 2018.

(nome da empresa com CNPJ da empresa e nome com assinatura do representante legal).



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: (assinalar uma das alternativas)**

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).  
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2018.

(nome da empresa com CNPJ da empresa e nome com assinatura do representante legal).

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº.../2018**, instaurado pela Prefeitura municipal de Piraquara, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato ;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº ...../2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2018.

(nome da empresa com CNPJ da empresa e nome com assinatura do representante legal).



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018**

(Razão Social da licitante e cnpj) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome da empresa com CNPJ da empresa e nome com assinatura do representante legal).



**ANEXO IX**

**Minuta do Contrato Nº. xxxx/2018**

*Contrato para Aquisição de Materiais de áudio, vídeo e iluminação para atender a Praça dos Esportes e da Cultura para **Praça dos Esportes e da Cultura - Termo de Compromisso 0363.458-92/2012 OGU/M. CULTURA/2012 – Construção de Praça PEC – CEU 3.000 m<sup>2</sup>** e ... que celebram a (...) e o Município de Piraquara.*

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.990, Centro – Piraquara-PR – CEP: 83301-010, inscrito no CNPJ/MF 76.105.675/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 3.130.922-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº. 561.914.489-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua xxx cidade de xxxx Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxx neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nºxxxxxx, e CPF/MF xxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. xx/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2018**, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de áudio, vídeo e iluminação exclusivos para atender a Praça dos Esportes e da Cultura para **Praça dos Esportes e da Cultura - Termo de Compromisso 0363.458-92/2012 OGU/M. CULTURA/2012 – Construção de Praça PEC – CEU 3.000 m<sup>2</sup>**, descritos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pelo cumprimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o **valor de R\$ xxxxxxxx**, nas condições estabelecidas abaixo e na Cláusula Quinta.

Lote	Item	Qnt	Und	Descritivo	Valor Unitário	Valor Global
<b>Lote 1</b>						
1	1	01	un	<b>Amplificadores para caixas acústicas, canais ambiente.</b> 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por		



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave estéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	2	03	un	<b>Caixas acústicas frontais</b> Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. De frequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	3	06	un	<b>Caixas acústicas, canais ambiente</b> Potência rms total=200w. Vias passivas. 1 alto falante de 10". 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	4	01	un	<b>Subwoofer.</b> Sistema: caixa passiva tipo band pass. Cap. Potência: 600 watts-rms. Programa: 800 watts. Resp. De frequência: 40hz a 800hz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 102db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralelas= 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" subwoofer com bobina móvel de 4" kapton. Cob. Angular: 180°h e 180°v. Flange superior para suporte de caixa satélite. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	5	01	un	<b>Filtro de linha.</b> Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga < 1W, 7saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em		





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e frequencímetro digitais. <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	6	01	un	<b>Mesa de som (mixer).</b> 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). Equalização de 3 bandas, mid sweep + lo-cut (canais mono) – 4 bandas (canais estéreo) – equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para main mix ou monitor. 3 aux sends por canal: 1 pré fader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramento/efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 aux returns estéreo. Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de control room independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. Entrada tape endereçáveis às saídas main mix, control room, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. Gain, pan, mute, solo/pfl, phantom power(nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) – 50/60 hz. Instalação em rack – largura 19”. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (Incluso fornecimento e instalação/cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	7	02	Un	<b>Microfones com fio.</b> Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2.6mV/pa (-52 dbV re V/Pa). Sonoridade máxima sob nível de pressão 147/156 dB SPL. (Incluso fornecimento e instalação/cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	8	01	Un	<b>Microfones sem fio.</b> Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz. <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	9	01	Un	<b>Rack para instalação de equipamentos.</b> Padrão 19”. 20 unidades de rack de		



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				altura. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	10	03	Un	<b>Bandejas para rack</b> para fixação dos periféricos. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	11	01	Un	<b>Projektor de vídeo.</b> Luminosidade mínima de 2.500 ansi lumens. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v.Contendo entradas <b>mínimas</b> de :hdmi, USB, Vga para PC ou Laptop. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	12	01	un	<b>Receíver.</b> Sistema : 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência : 100 watts por canal. Hdmi que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blu-ray), cabo ou satélite. Compatibilidade com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação thx. Dts-hd master audio e dolby true. Dolby pro logic ilz para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com som estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (Incluso fornecimento e instalação/ cabos). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
1	13	01	Un	<b>Reprodutor DVD/blu-ray.</b> Reprodução de blu-ray disc (bd) e DVD convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: a (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multizona. Imagem 24p, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480i) para sinais de alta definição 1080p. Saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p). Alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60hz. <b>Incluir marca e modelo.</b>		



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1	14	01	Un	<b>Tela de projeção: 120” (2,43m x 1,82m)</b> formato 4:3. Superfície de projeção tipo “mate” para projeção frontal, ganho de luminosidade 1.1 ou superior, ângulo de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar enrugamento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, enrolamento manual por sistema de catraca, suporte para fixação para teto ou parede, bordas pretas nas laterais (toda a volta). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
<b>Total</b>						
<b>Lote 2</b>						
2	1	01	un	<b>Módulo de potência dimmers de de no mínimo 2.000 W por canal</b> Modulo de potencia construido em formato de gabinete compacto metalico, que permite montagem em racks padrao 19• h podendo trabalhar com comandos digitais e analogicos. Composto de 12 dimmers profissionais de 20 A cada, com circuitos modulares protegidos por interruptores termomagneticos individuais e filtrados por meio de 12 indutores toroidais (um para cada canal). Os circuitos de controle e potencia devem ser separados por acopladores opticos que impedem um comando indesejável causado por uma variação elétrica. Possui refrigeracao forcada por meio de ventoinha acionada atraves de termostato. Entrada de alimentacao monofasica, bifasica ou trifasica, sinal digital multiplexado com protocolo DMX 512 (XLR 3 ou 5 pinos) e analogico (KAP), enderecamento utilizando um conjunto de chaves, baseada em uma sequencia binaria. Oferece 3 opções de conexão a carga (PTV / SINDAL / PIAL). (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	2	01	Un	<b>Rack de dimmer.</b> Rack de alumínio com rodízios para 05 módulos de potência. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	3	01	Un	<b>Painel de controle</b> Painel de controle console com no mínimo 12/24 canais DMX 512, 96 programas, display com 3 dígitos MIDI IN/OUT/THRU. Características: controle de dimmers, luzes em movimento e scrollers, funções individuais em todos os canais e masters, A/B faders master,		



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				permite a edição ao vivo ou cego, display LCD, com fácil gravação de cenas, crossfades, dispões de conector para máquina de fumaça, entrada de audio e microfone e função de sincronização de música, saídas USB, com monitor. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	4	12	Un	<b>Projeto Plano Convexo (PC) - PC OM-300 ou superior equivalente</b> Projeto para lâmpada de até 500W de potência (inclusa), com lente plano convexa, em boro-silicato com baixo índice de dilatação retificada e polida; corpo construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, espelho esférico em alumínio puro polido e eletropolido, soquete tipo GY 9,5 com isolamento de cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,0 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	5	03	un	<b>Projeto Fresnel Modelo OM381 ou superior equivalente</b> Projeto para lâmpada de até 1000W de potência (inclusa), com lente fresnel em boro-silicato, com baixo índice de dilatação, medindo 150mm de diâmetro, corpo construído em chapa de aço tratada de modo a obter a ventilação necessária ao bom funcionamento da lâmpada, pintura eletrostática, base do carrinho em alumínio fundido, com eixos de latão niquelados, espelho em alumínio puro, polido e eletropolido, soquete tipo GX 9,5, com isolamento cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	6	01	Un	<b>Projeto Elipsoidal OM771 ou superior equivalente</b> Projeto elipsoidal para lâmpada de até 1000W de potência (inclusa), ângulo de abertura de 25° a 50° graus, fabricado em alumínio injetado, cor preta, espelho elíptico fabricado em vidro dicróico, com sistema de tubo com lentes intercambiáveis e alças de fixação. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	7	06	Un	<b>Refletor de luz tipo "set light" de 1000W</b>		



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				Corpo construído em chapa de alumínio anodizado com paredes dupla e saídas especiais permitindo melhor dissipação de calor sem vazamento de luz, com acabamento em pintura eletrostática preto fosco. Espelho martelado constituído de 3 peças independentes em formato assimétrico, de alta reflexão em alumínio puro, polido e anodizado. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. Equipado com soquetes tipo R7S com isolamento em cerâmica e tratamento anti oxidante. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	8	12	Un	Projeto PAR 64 ou superior equivalente Projeto PAR, para lâmpadas de 1000W de potência, com corpo construído em alumínio injetado, espelho especial com formato dicróico, acompanha porta gelatina, soquete em porcelana, cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
2	9	02	un	Vara de Iluminação Cênica Vara de iluminação cênica – montada no palco com perfil tubular, seção “U”, nas dimensões de 6,00 x 4” x 4” x 2mm de espessura, acompanha tampa de 4” com abas laterais de 3/8” e 2mm de espessura, formando um duto por onde correrão os cabos de A/C com seção de 2,5mm <sup>2</sup> e aterramento, a tampa receberá furações com espaçamento de 0,50m para embutir plug fêmea de três pólos e 20A, totalizando cada vara 12 circuitos. Cada circuito estará conectado individualmente ao módulo de potência – dimmer. O duto de iluminação será acoplado em perfil tubular de seção circular com 2” x 1/8” de espessura e 6,00 metros de comprimento (que receberão os ganchos dos projetores e refletores de luz) o conjunto será fixado no urdimento, através de 4 suspensões independentes por meio de garras metálicas de dimensões de 2” x 1/8”, mantendo todo o conjunto de iluminação fixo, sem oscilações (efeito balancim). As extremidades de cada circuito, junto ao dimmer, receberá plug macho de três pólos com identificação sequencial correspondente às numerações de		





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

				identificação em adesivo branco fixado na vara de iluminação. As ferragens receberão desengraxante e duas demãos de pintura em esmalte preto fosco . (Incluso fornecimento e instalação). <b>Incluir marca e modelo.</b>		
<b>Total</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Já o prazo de entrega será de até 30 dias, na rua Júri Danilenko nº3455, Bairro Guarituba-Piraquara-PR.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos itens, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:

**I - As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.**

**Parágrafo primeiro.** A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura:

- I. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Administração;
- II. Extrato de Optante ou não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na nota fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- III. Prova de recolhimento do INSS relativos aos funcionários (guia da previdência social-GPS);
- IV. Prova de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (guia de recolhimento do FGTS-GRF);

**Parágrafo segundo:** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**Parágrafo terceiro:** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para o pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos produtos, objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Dotação

Secretaria	Órgão	Fonte	Despesa	Dotação
Cultura, Esporte e Lazer	14.001	33766	560	4.4.90.52.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço pelo qual será contratado o objeto do contrato não sofrerá reajuste pelo período contratado.

**CLÁUSULA SETIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A **Contratada** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o seu objeto, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos da **Contratante** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da Contratante:**

- A) Efetuar o pagamento ajustado;
- B) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar dos itens solicitados;
- C) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratada:**

- a. Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- b. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I e minuta de contrato do Edital;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- d. Entregar os produtos/equipamentos constantes no presente contrato, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- f. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g. Atender todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;
- h. Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração;
- i. Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- j. Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação;
- k. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- l. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada;
- m. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados;
- n. As instalações dos equipamentos ficam sob-responsabilidade da contratada no ato da entrega dos produtos;
- o. Cumprir demais obrigações constantes do ANEXO I do presente edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

As sanções estão regidas pelo Art 87 da Lei Federal 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste edital.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Parágrafo Terceiro** - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

- a) Advertência;
- b) Multa de mora;
- c) Multa pela inexecução;
- d) Rescisão do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo quarto** - A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

**Parágrafo quinto** - A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega do produto**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com a **advertência, a multa pela inexecução, a suspensão temporária ou declaração de inidoneidade**.

a) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) a aplicação da multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato**, aplicando-se a multa alínea anterior acumulado com a alínea c do Parágrafo Nono.

**Parágrafo sexto** - A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a **advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade**.

**Parágrafo sétimo** - A pena de **multa pelo descumprimento parcial do contrato** será aplicada da seguinte forma:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

**Parágrafo oitavo** - A sanção descrita nos itens **suspensão temporária e declaração de inidoneidade** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

**Parágrafo nono**- Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, o gestor do contrato informará a Administração, onde a mesma considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de **suspensão temporária ou declaração de inidoneidade**, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo da alínea b do Parágrafo Sétimo.

**Parágrafo Décimo primeiro** - O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Parágrafo Décimo segundo** - Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo Décimo terceiro** - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Décimo quarto** - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MODIFICAÇÕES UNILATERAIS DO CONTRATO**

A Administração poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos termos do inciso I, do artigo 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração:

- a. Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do contrato;
- b. Quando houver atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do certame, que ultrapasse 30 (trinta) dias;
- c. Quando houver injustificada paralisação no cumprimento do objeto do certame, sem a prévia comunicação à Administração;
- d. Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;
- e. Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;
- f. Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g. Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizadas pela mais alta autoridade da Administração;
- h. Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;
- i. A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas no item 19 deste edital.
- j. A rescisão contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Ao presente Contrato, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **Contratante** e a **Contratada**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A gestão do contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão Presencial nº xxx/2018, do Processo Administrativo nº xxx/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em xxx de xxx de 2018.

**Marcus Maurício de Souza Tesserolli**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF

2- \_\_\_\_\_

CPF





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018**

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº. . . . . , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **8.2.4** deste Edital, de **Pregão Presencial nº...**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(nome da empresa com CNPJ da empresa e nome com assinatura do representante legal).

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**, juntamente com os envelopes de habilitação e de proposta, com a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO XI**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO SIMPLES  
(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC)**

- 1** Cadastro Municipal a ser realizado de forma geral, o qual a empresa poderá realizá-lo ou não, sendo que se trata de procedimento, não substitutivo ao envelope n. 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais.
- 2** Poderá a empresa apresentá-lo ou não, sendo que a mesma poderá optar por informar apenas o número, no ato do credenciamento.
- 3** Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 4 A documentação necessária é a seguinte:**
  - 4.1** Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
  - 4.2** Certidão da Junta Comercial (validade 60 dias).
    - 4.2.1** Para empresas com sede em outros estados, a Certidão da Junta Comercial deverá constar data e número do último arquivamento e consulta de filiais (Breve Relato). Sem estes dados a certidão não será aceita.
    - 4.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5** As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento;
- 6** Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ, caso pretender que a filial cadastre-se, a documentação a ser apresentada é a da filial.
- 7** Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Divisão de Compras e Licitações. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.
- 8** Para confirmação do cadastro, entrar em contato pelo telefone (41) 3590-3533 - E-mail: [cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br](mailto:cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br) - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara – Pr CEP 83301-010.